



Diário Oficial do Município

Câmara Municipal de Marcionílio Souza -BA

Segunda-Feira - 07 de Janeiro de 2019 - Ano II - Nº 17

DECRETO Nº 03/2019



Estado da Bahia

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCIONÍLIO SOUZA

Rua Coronel Juca Medrado, s/n – centro – CEP: 46.780-000 Tele fax: (75) 3340-2501 –
CNPJ 13.347.315/0001-51

Estabelece parâmetros para movimentação financeira de recursos municipais junto aos estabelecimentos bancários no Município de MARCIONILIO SOUZA(BA) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DE MARCIONILIO SOUZA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. xx, inciso xx, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Para movimentação de recursos municipais, dos órgãos e fundos vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Marcionílio Souza, seja por impressão gráfica ou por quaisquer meios eletrônicos, ficam autorizados:

I – Para movimentação conjunta de recursos vinculados à todos os órgãos da Administração Direta:

- a) O Presidente;
- b) O Tesoureiro;

IV – Para movimentação conjunta de recursos vinculados as entidades descentralizadas, de natureza fundacional ou autárquica, na forma de seus respectivos regimentos:

- a) O Diretor Presidente da Diretoria;
- b) O Diretor Administrativo-Financeiro;

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de



poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - abertura e encerramento de contas;
- II - emitir cheques;
- III - solicitar saldos e extratos;
- IV - requisitar talonários de cheques;
- V - retirar cheques devolvidos;
- VI - sustar e contra ordenar cheques;
- VII - cancelar cheques;
- VIII - baixar cheque;
- IX - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- X - efetuar saques- conta corrente e poupança
- XI - efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII - efetuar transferências por meio eletrônico;
- XIV - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP;
- XV - emitir comprovantes;
- XVI - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DE MARCONILIO SOUZA,
Estado da Bahia, em 02 de JANEIRO de 2019.

Presidente da Câmara Municipal